



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tem por objetivo a presente proposição, recompor salários e vencimentos dos servidores do Executivo Municipal e sua Autarquia em 5%, com vigência a partir de 1º de março de 2024.

Aguardamos, assim, seja o presente Projeto aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

*Mário Eduardo Pardini Affonseca*  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo com a aplicação de 5,0 % (cinco inteiros por cento) na tabela de vencimentos, com efeitos a partir 1 ° de março de 2024, que é considerado por lei o mês de referência.

Do percentual aplicado, 2,66% refere-se à revisão geral anual apurada pela inflação acumulada no período de 05/2023 a 02/2024, conforme INPC/IBGE e 2,34% de real majoração.

A atualização da remuneração dos servidores públicos deve ser objeto de lei específica, assegurada a revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices, em cumprimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e também na forma prevista no artigo 56 do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar nº 911/2011), razão da presente iniciativa.

Para a definição do percentual proposto, foi considerado o período inflacionário desde a última revisão e correspondente a 05/2023 até 02/2024, resultando em 2,66% conforme INPC/IBGE, sendo acrescentado ganho real dentro das possibilidades orçamentárias em 2,34%, culminando assim no percentual final de 5,0%.

Acompanha a propositura os documentos de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao impacto orçamentário-financeiro.

As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no artigo 2º da referida Lei.

Aguardamos, assim, seja o presente projeto aprovado pela unanimidade dos Senhores Vereadores.

Respeitosamente

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Secretário Municipal de Governo